



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023.2 PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
EM AQUICULTURA E EDIFICAÇÕES.

PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2
EDITAL Nº 06, de 12 de Junho de 2023

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Breves, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigatoriedades, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no 2º semestre do ano letivo de 2023, ofertado pelo Campus Breves.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, são cursos regulares com duração de um ano e meio, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2023.2 PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EM AQUICULTURA E EDIFICAÇÕES.

PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2 EDITAL Nº 06, de 12 de Junho de 2023

O Diretor Geral do Campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designado pela Portaria nº 1747/2019-GAB, de 02 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **Edital para preenchimento de 80 (oitenta) vagas no Processo Seletivo Especial Técnico Subsequente 2023.2 (PSE)**, objeto do Edital nº 05, de 12 de Junho de 2023, **para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio em AQUICULTURA (VESPERTINO) E EDIFICAÇÕES (NOTURNO), na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023**, conforme o calendário acadêmico do Campus Breves.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial para Cursos Subsequentes ao Ensino Médio (PSE) será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).
- 1.3. **Poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que tenham concluído ou que estão concluindo o 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, até a data de habilitação da matrícula conforme cronograma (Anexo I) deste edital.**
- 1.4. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/N, Parque Universitário – CEP 68800-000, Breves – Pará.
- 1.5. As fases do PSE Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2023.2 são:
 - a) Fase 1 (eliminatória e classificatória): consiste nas inscrições no processo seletivo;
 - b) Fase 2 (eliminatória e classificatória): consiste na classificação dos candidatos com base na Análise Curricular das notas apresentadas após inscrição no processo seletivo e convocação para Entrevistas;
 - c) Fase 3 (classificatória): consiste na Entrevista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequente em Aquicultura e Edificações;
 - d) Fase 4 (classificatória): consiste na Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
 - e) Fase 5 (classificatória): Seleção e classificação dos candidatos; e convocação para habilitação de matrícula;



- f) Fase 6 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.
- 1.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial no IFPA Campus Breves situado no endereço Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/N, Parque Universitário – CEP: 68800-000 – Breves – Pará.
- 1.7. As inscrições para o PSE serão gratuitas.**
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do Campus Breves do IFPA.
- 1.9. As Entrevistas e a Heteroidentificação serão realizadas conforme as datas no cronograma (Anexo I) deste edital, em convocação a ser publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.10. O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Médio no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.11. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do Campus Breves do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.
- 1.12. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PSE Subsequente 2023.2.
- 1.13. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no Campus Breves do IFPA.
- 1.14. Qualquer candidato, ou seu representante, que discorde dos termos deste Edital, poderá solicitar sua impugnação, justificando os motivos de sua solicitação, por meio eletrônico no endereço de e-mail da COMPESE do Campus Breves do IFPA: compese.breves@ifpa.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I)
- 1.15. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do Campus Breves do IFPA, instituída pela Portaria nº 1306/BREVES/IFPA, de 28 de Abril de 2023, a realização do PSE Técnico Subsequente 2023.2, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para Entrevistas, Heteroidentificação e Habilitação de Matrícula, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.



1.16. A COMPESE do Campus Breves do IFPA está situada na Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/N - Parque Universitário, CEP: 68800-000, Breves - PA. Com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas.

1.17. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do Campus Breves do IFPA: compese.breves@ifpa.edu.br.

1.18. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no anexo II deste edital.

2.2. São ofertadas 80 (oitenta) vagas para os Cursos Técnicos Subsequente em (Aqüicultura (Tarde) e Edificações (Noite).

2.3. O candidato poderá obter informações sobre os cursos ofertados no processo seletivo acessando o sistema SIGAA do IFPA, Técnico, no endereço eletrônico <https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public>.

2.4. **O ingresso nos Cursos Subsequentes ao Ensino Médio requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais ou Municipais de Ensino.**

2.5. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.**

2.6. O restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão igualmente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.

2.7. Os cursos ofertados no processo seletivo estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação - MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, e **reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.**

3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.



3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.

3.4. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio.

II. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou

III. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.5. Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas **apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública**.

3.6. **Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte ou todo o ensino médio em escola particular**, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.

3.7. Também **não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenham cursado em escola em regime de convênio, do sistema S (Sesi, Sesc, Senai, Senac), não pertencente ao Sistema Público de Ensino**, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.

3.8. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.10. **Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo VI), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Breves do IFPA, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da**



banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022..

3.11. O candidato autodeclarado preto ou pardo (**negros**) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XII), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Breves do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital.

3.12. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará a compor a lista de Ampla Concorrência.

3.13. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.8 e 3.9 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.14. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.15. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data do período de inscrições** do processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

3.16. No cálculo referido no inciso I do item 3.15, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.17. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.14:

3.17.1. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.17.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.18. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo X).

3.19. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema de cotas:

- a) L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- b) L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- c) L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- d) L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e) L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- f) L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g) L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h) L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.20. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou,



em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo:

Quadro 1: Ordem de prioridade das vagas remanescentes

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

3.21. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.25. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.26. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.27. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.28. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.29. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

3.30. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, se aprovados, serão submetidos a procedimento de Heteroidentificação conforme previsto nos itens 3.10, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo, e deverão preencher e entregar os



formulários que constam no Anexo VI e Anexo XIII no momento de seu procedimento de Heteroidentificação.

3.31. **A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 16.5 deste edital, exceto se a vaga for remanejada para os de ampla concorrência.**

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. **Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados para realização de procedimento de Heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.**

4.1.1. Poderá ser convocado para o procedimento de Heteroidentificação **até duas vezes** a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura de cada campus.

4.1.2. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de Heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se for na classificação dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

4.1.3. **O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final** do procedimento de Heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.4. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 4.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de Heteroidentificação.

4.2. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:

4.2.1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da Heteroidentificação:**

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de Heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos;**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de Heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado, **(Anexo VI) e (Anexo XIII);**
- d) Apresentar-se diante da banca de Heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de Heteroidentificação sempre que solicitado;



- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de Heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de Heteroidentificação.

4.2.2. Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da Heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo VI); e
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XIII).

4.2.3. Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da Heteroidentificação:

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de Heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada à: “responsável do candidato” e entregar presencialmente a banca de aferição;
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de Heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

5.2. As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no item 5.4, no qual descreve também os documentos exigidos para comprovação da vaga.

5.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, descrita no Item 5.4 deste Edital, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.

5.3.1. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.



5.4. São adotadas neste edital as siglas A11, A26, A38, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência para ações afirmativas próprias do IFPA (AF):

- a) A11 - GÊNERO - Pessoas autodeclaradas transgêneras - documentos exigidos para comprovação da vaga - Autodeclaração de gênero;
- b) A26 - PCD - Pessoas com Deficiência (PcD) - Ser pessoa com deficiência - documentos exigidos para comprovação da vaga - Laudo Médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID atestando o tipo e o grau da deficiência;
- c) A38 - POPULAÇÃO DO CAMPO - Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos - Ser pescador(a), agricultor(a), aquicultor(a) ou trabalhador extrativista ou ser filho(s) desses - documentos exigidos para comprovação da vaga - Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Declaração de Moradia;

5.5. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas próprias do IFPA (AF), que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de Ampla Concorrência (AC).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. **O período de inscrições será do dia 19 de junho a 22 de junho de 2023.**

6.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Campus Breves do IFPA, situado no endereço Rua Antônio Fulgêncio da Silva S/N - Parque Universitário, Breves - PA. CEP: 6800-00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas e 18:00 às 20:00, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.

6.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

6.4. **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 16.5 deste edital.**

6.5. **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.**

6.5.1. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, **deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscrever, conforme **item 16.5** deste edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de Heteroidentificação**.

6.6. **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as Ações Afirmativas, deve observar o disposto no item 5.**

6.7. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato conluente do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.

6.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 6.2 deste edital.

6.9. **Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):**



- **CPF próprio;**
 - **Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.**
 - **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.**
 - **Histórico Escolar de Ensino Médio.**
- 6.10. **No preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo III), o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, as notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada.**
- 6.11. **Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.**
- 6.12. **O candidato deverá informar no ato de sua inscrição as notas obtidas em cada uma das disciplinas cursadas no 1º e 2º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente: Língua Portuguesa ou Português e Matemática, devendo ser comprovadas pelo respectivo Histórico Escolar apresentado.**
- 6.13. **No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu ou está concluindo o Ensino Médio ou ensino equivalente, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, conseqüentemente, na sua classificação.**
- 6.14. **O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**
- 6.15. **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.**
- 6.16. **O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.**
- 6.17. **O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações incorretas, seja nos dados pessoais do candidato ou no ano/edição do exame escolhido, das notas ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item no item 16.4 e no item 16.5 deste edital.**
- 6.18. **A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.**
- 6.19. **Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.**



7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A seleção do PSE Técnico Subsequente 2023.2 será realizada em 6 Fases:

- a) Fase 1 (eliminatória e classificatória): consiste nas inscrições no processo seletivo;
- b) Fase 2 (eliminatória e classificatória): consiste na classificação dos candidatos com base na Análise Curricular das notas apresentadas após inscrição no processo seletivo e convocação para Entrevistas;
- c) Fase 3 (classificatória): consiste na Entrevista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequente em Aquicultura e Edificações;
- d) Fase 4 (classificatória): consiste na Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- e) Fase 5 (classificatória): Seleção e classificação dos candidatos; e convocação para habilitação de matrícula; e
- f) Fase 6 (eliminatória): consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados.

7.2. Na Fase 2, o candidato concorrerá com a média aritmética simples calculada a partir das notas de Língua Portuguesa e Matemática obtidas no 1º e 2º Ano, do Ensino Médio, de acordo com o item 8.1 deste edital.

7.3. No cálculo da média aritmética simples, serão consideradas 02 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento matemático, quando couber.

7.4. Serão selecionados para a Fase 3; os candidatos melhores classificados até o dobro do número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.

7.5. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será ELIMINADO do processo seletivo.

7.6. Na Fase 3 serão convocados os candidatos selecionados para Entrevistas presenciais.

7.7. Na Fase 5 serão classificados os candidatos através da Média aritmética simples das Notas da Fase 2 e Fase 3, de acordo com o item 10.2 deste edital e a Fase 4, e convocados para matrícula conforme as vagas disponíveis.

7.8. Na Fase 6 serão habilitadas as matrículas dos convocados conforme análise e aprovação dos documentos apresentados, conforme o item 16.4 e item 16.5 deste edital.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MPx+MMx)/2$.

8.1.1. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MP1, MP2 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente, obtidos no **1º, 2º Ano**, do Ensino Médio ou ensino equivalente. MPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa.

8.1.2. Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo



com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 correspondem às médias de Matemática respectivamente obtidos no **1º, 2º Ano**, do Ensino Médio ou ensino equivalente. MMx corresponde à média geral de Matemática.

Cálculo para Candidatos do Ensino Médio Regular	
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática
$MPx = (MP1+MP)/2$	$MMx = (MM1+MM2)/2$
MÉDIA FINAL	
$M_{final} = (MPx+MMx)/2$	

8.2. No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo, EJA), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

9. DA ENTREVISTA

- 9.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até o dobro do quantitativo das vagas disponíveis neste Edital.
- 9.2. A entrevista será realizada por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota de 0 (zero) e 10 (dez) para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo V deste edital.
- 9.3. A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no (Anexo V) deste Edital.
- 9.4. As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.
- 9.5. As entrevistas serão realizadas, conforme cronograma no (Anexo I) deste edital.
- 9.6. As entrevistas serão realizadas no IFPA - Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio da Silva, S/N, Bairro Parque Universitário, CEP 68800-000, Breves-Pará.
- 9.7. O candidato deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a sua entrevista, que será divulgado no site prosel.ifpa.edu.br, **munido de documento de identificação original com foto** em boas condições.
- 9.8. O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da entrevista documento original de identificação oficial com foto, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.
- 9.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://prosel.ifpa.edu.br> para verificar o dia e horário de sua entrevista.
- 9.10. O candidato que não comparecer à entrevista receberá a nota zero (0,0) e continuará concorrendo com as notas da análise curricular.

10. DA NOTA FINAL DO PSE

- 10.1. Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será composta pela nota obtida da média final calculada de acordo com o item 8.1 e a nota da



entrevista referenciada no item 10.2.

10.2. A Nota Final (NF) do candidato será determinada pela média ponderada, seguindo a seguinte fórmula:

NOTA FINAL
$NF = \frac{[(MH \times 4) + (ME \times 6)]}{10}$

Onde: NF – Nota final; MH – Média final do histórico escolar; ME – Média final da entrevista.

10.3. Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

10.4. O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

10.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

11. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

11.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- Maior nota na Entrevista;
- Maior nota em Língua Portuguesa;
- Maior nota em Matemática; e
- Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

11.2. Os candidatos selecionados com notas idênticas, empatados na última vaga, por curso e turno, deverão comparecer para habilitação de matrícula e apresentar comprovante de renda familiar para fins de desempate, conforme disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, prevalecendo o candidato de menor renda familiar.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. Todos os candidatos, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e concorrerão às vagas de ampla concorrência. Aqueles classificados até o número de vagas ofertadas nessa modalidade de concorrência serão aprovados.

12.2. O candidato do sistema de cotas que for aprovado para vaga de ampla concorrência não será classificado na modalidade de concorrência do sistema de cotas para o qual se inscrever.

12.3. Os candidatos do sistema de cotas serão agrupados por modalidade de concorrência e classificados em ordem decrescente de pontuação, e concorrerão às vagas reservadas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem. Aqueles classificados até o número de vagas reservadas por modalidade de concorrência serão aprovados.



- 12.4. Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto nos itens 3.20 e 3.29.
- 12.5. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.
- 12.6. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.
- 12.7. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico de cada campus.
- 12.8. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no (Anexo I) deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.
- 12.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento do Campus Breves do IFPA.

13. DA LISTA DE ESPERA

- 13.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.
- 13.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 13.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site do processo seletivo, conforme o cronograma constante no (Anexo I) deste edital.
- 13.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 13.5. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 3.13 deste edital.
- 13.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas da modalidade de ampla concorrência, essas serão remanejadas para serem preenchidas por candidatos correntes no sistema de cotas, concorrentes na modalidade de L1 e, na inexistência de candidato, deve-se seguir a ordem de prioridade prevista no no item 3.20 deste edital.
- 13.7. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas a ações afirmativas próprias do IFPA, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no subitem 5.5 deste edital.
- 13.8. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não



preenchidas, a COMPESE poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.

13.8.1. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 6 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.

13.9. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.

13.10. Após o encerramento do processo seletivo, previsto no (Anexo I), o IFPA fica desobrigado de realizar novas chamadas. Portanto, os candidatos da lista de espera não serão mais convocados.

13.11. Até a data do encerramento do processo seletivo (Anexo I), poderão ser convocados candidatos da lista de espera ou até o 10º dia letivo, conforme calendário acadêmico de cada campus.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.

14.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE do Campus Breves do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: compese.breves@ifpa.edu.br.

14.3. O candidato poderá utilizar o (Anexo XI) para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:

- I) Assunto do e-mail: "PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2 – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Curso para o qual se inscreveu;
 - e) Situação da inscrição;
 - f) Justificativa/motivo do recurso;
 - g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da



justificativa/motivo do recurso.

14.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 14.3 deste edital.

14.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

14.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

14.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no (anexo I) deste edital.

14.8. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

14.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14.10. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o e-mail do candidato e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. **O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do Campus Breves do IFPA.**

15.2. O resultado final conterà o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado

15.3. Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.

15.4. Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.

16. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

16.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de



Heteroidentificação do Campus Breves do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

16.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão de forma presencial na Secretaria Acadêmica do Campus Breves do IFPA, no horário de 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30, no período especificado na convocatória.

16.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula em curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio) (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais e Municipais de ensino (Anexo IX).
- l) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

16.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 16.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Anexo VIII) e os documentos comprobatórios de sua condição de:

16.5.1. Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada;



c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

d) Autodeclaração de convívio e renda familiar (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

16.5.2. Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

c) Autodeclaração de convívio e renda familiar (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

16.5.3. Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada;

16.5.4. Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

16.5.5. Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;

c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada;

d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;

e) Autodeclaração de convívio e renda familiar (Anexo VII), devidamente preenchida e



assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

16.5.6. Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio e renda familiar (Anexo VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.

16.5.7. Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada.

16.5.8. Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

16.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

16.6.1. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

16.6.2. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

16.6.3. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

16.6.4. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo X)

16.6.5. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Requerimento de Matrícula em Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)

c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);

e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);

f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

h) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;

i) Passaporte com visto para estudante;

j) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.

16.8. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 16.4 e item 16.5 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no (Anexo I) deste Edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.

16.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.

16.10. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



16.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

16.12. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

16.13. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1. O candidato aprovado que não comparecer ao Campus Breves do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.

17.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

17.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo do calendário acadêmico do 2º semestre letivo de 2023 do Campus Breves do IFPA terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.

17.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 16.4 e 16.5 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

17.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga reservada a cotista negro e passará a concorrer somente as vagas de ampla concorrência.

17.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

18.2. A COMPESE Campus Breves do IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

18.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

18.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

18.5. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

18.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

18.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

18.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

18.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do Campus Breves do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do Campus Breves, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas, sob pena de preclusão.

18.10. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do Campus Breves do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

18.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

18.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do Campus Breves do IFPA.



19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Quadro de Oferta de Cursos e Vagas por Modalidade de Concorrência

ANEXO III – Ficha de Inscrição;

ANEXO IV – Requerimento de Matrícula em Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio;

ANEXO V – Ficha de Pontuação Atribuída aos Critérios Avaliados na Entrevista;

ANEXO VI – Autodeclaração de Raça/Cor;

ANEXO VII – Autodeclaração de convívio e renda familiar bruta per capita;

ANEXO VIII – Autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

ANEXO IX – Autodeclaração de certificação do Ensino Médio via ENEM ou ENCCEJA;

ANEXO X – Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo;

ANEXO XI – Requerimento para Interposição de Recurso;

ANEXO XII – Formulário de Recurso contra decisão da Comissão de Heteroidentificação;

ANEXO XIII – Termo de Autorização de uso de Imagem e Áudio para Heteroidentificação.

MÁRIO MÉDICE COSTA BARBOSA

Diretor Geral do IFPA Campus Breves

Portaria N°1747-2019-GAB/IFPA



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12/06/2023
Período de Recurso para Impugnação do Edital	12/06/2023 a 13/06/2023
Divulgação dos Resultados dos recursos para Impugnação do Edital	14/06/2023
Período de Inscrições dos Candidatos	19/06/2023 a 22/06/2023
Resultado Preliminar das Inscrições	23/06/2023
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	23/06/2023 a 24/06/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições	26/06/2023
Publicação do Resultado Final das Inscrições e Convocação para realização de Entrevistas	26/06/2023
Período de Realização de Entrevistas	27/06/2023 a 29/06/2023
Resultado Preliminar das Entrevistas	30/06/2023
Período de interposição de recursos contra o Resultado das Entrevistas	30/06/2023 a 01/07/2023
Divulgação dos Resultados dos recursos contra o Resultado das Entrevistas	03/07/2023
Publicação do Resultado Final das Entrevistas	03/07/2023
Convocação para realização do procedimento de Heteroidentificação	03/07/2023
Período de Realização do procedimento de Heteroidentificação	05/07/2023 a 07/07/2023
Resultado Preliminar do procedimento de Heteroidentificação	10/07/2023
Período de interposição de recursos contra o Resultado do procedimento de Heteroidentificação	10/07/2023 a 11/07/2023
Divulgação dos Resultados dos recursos contra o Resultado do procedimento de Heteroidentificação	12/07/2023
Publicação do Resultado Final do procedimento de Heteroidentificação	12/07/2023
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação	12/07/2023
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação	12/07/2023 a 13/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar da Classificação	14/07/2023
Publicação do Resultado Final da Classificação e Convocatória para Habilitação de Matrícula	14/07/2023
Período de Habilitação de Matrícula	17/07/2023 a 20/07/2023
Resultado da Habilitação de Matrícula	21/07/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



Período de interposição de recursos contra o Resultado da Habilitação de Matrícula	21/07/2023 a 22/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o Resultado da Habilitação de Matrícula	24/07/2023
Resultado definitivo da Habilitação de Matrícula	24/07/2023
Convocações de Candidatos da Lista de Espera (2ª chamada se houver)	24/07/2023
Período de Habilitação de Matrícula de Candidatos da Lista de Espera (2ª chamada)	25/07/2023 a 27/07/2023
Resultado da Habilitação de Matrícula de Candidatos da Lista de Espera (2ª chamada)	28/07/2023
Período de interposição de recursos contra o Resultado da Habilitação de Matrícula da Lista de Espera (2ª chamada)	28/07/2023 a 29/07/2023
Divulgação dos resultados dos recursos contra o Resultado da Habilitação de Matrícula da Lista de Espera (2ª chamada)	31/07/2023
Resultado definitivo da Habilitação de Matrícula da Lista de Espera (2ª chamada)	31/07/2023
Encerramento do Processo Seletivo	31/07/2023
Início das aulas	Conforme o Calendário Acadêmico

*O Resultado Preliminar divulgado é passível de alteração, a depender da análise dos recursos pela comissão, impetrados pelos candidatos, e do seu respectivo deferimento ou indeferimento.



ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Breves

Curso	Grau	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência											
						AC	A11	A26	A38	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
Técnico em Aquicultura	Técnico	Tarde	1 ano e meio	2023.2	40	12	2	3	3	6	1	6	1	2	1	2	1
Técnico em Edificações	Técnico	Noite	1 ano e meio	2023.2	40	12	2	3	3	6	1	6	1	2	1	2	1
Total de Vagas Ofertadas					80	24	4	6	6	12	2	12	2	4	2	4	2

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

A11 – Candidatos autodeclarados transgêneras.

A26 – Candidatos com deficiência (PCD).

A38 – Candidatos que fazem parte da População do Campo, Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
---------------	----------------------	-----------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____	CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
Ampla Concorrência ()	
Sistema de Cotas ()	Código da vaga: () L1 () L2 () L3 () L4 () L5 () L6 () L7 () L8
Ação Afirmativa ()	Código da vaga: () A11 () A26 () A38

● **Documentos Apresentados**

Ficha de inscrição	Histórico Escolar
CPF	Comprovante de Residência
Documento de Identidade Oficial com foto	Req. Atendimento Especial

● **Média Aritmética Simples das Notas do 1º e 2º Ano de Língua Portuguesa e Matemática**

--

.....
EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO 2023.2 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TÉCNICO EM AQUICULTURA E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
(PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2023.2)

Inscrição nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não	

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO IV
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:																													
Data de Nascimento:										Nacionalidade																			
/ /																													
Município onde Nasceu																												UF	
Filiação 1:																													
Filiação 2:																													
Código de Endereçamento Postal (CEP)										DDD		Fone Fixo								DDD		Fone Celular:							
. -																													
Endereço Residencial:																													
Bairro:																												Nº	
Município																												UF	
E-mail																													

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº										Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:									
																				/ /									
CNH Nº										Data de Expedição																			
										/ /																			
Carteira de Trabalho - CTPS Nº										Série Nº										Data de Expedição									
																				/ /									
Carteira Profissional Nº										Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição									
																				/ /									
Passaporte Nº										Data de Expedição																			
										/ /																			
Documento Militar Nº										Tipo de Documento Militar																			
										Ativo						Reservista							Dispensa						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus do IFPA:
Nome do Curso:
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência
<input type="checkbox"/> A11 - Candidatos autodeclarados transgêneras.
<input type="checkbox"/> A26 - Candidatos com deficiência (PCD).
<input type="checkbox"/> A30 - Candidatos estudantes com deficiência, independente de ter estudado em escola pública ou privada.
<input type="checkbox"/> A38 - Candidatos que fazem parte da População do Campo, Pescadoras e pescadores, agricultoras e agricultores, aquicultoras e aquicultores, extrativistas e/ou suas filhas e filhos.
<input type="checkbox"/> L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L2 – Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L4 – Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
<input type="checkbox"/> L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?						
<input type="checkbox"/> Amarelo	<input type="checkbox"/> Branco	<input type="checkbox"/> Índio	<input type="checkbox"/> Pardo	<input type="checkbox"/> Preto	<input type="checkbox"/> Quilombola	<input type="checkbox"/> Sem declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?						
<input type="checkbox"/> Urbana	<input type="checkbox"/> Rural					
3. Em que rede de ensino você concluiu:						
Ensino Fundamental?		Ensino Médio?				
<input type="checkbox"/> Pública	<input type="checkbox"/> Privada	<input type="checkbox"/> Pública	<input type="checkbox"/> Privada			
4. Qual a renda total de sua família?						
Menos de 1 salário mínimo		De 1 a 2 salários mínimos				
Acima 2 a 3 salários mínimos		Acima 3 a 5 salários mínimos				
Acima 5 a 10 salários mínimos		Acima 10 a 20 salários mínimos				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



Acima de 20 salários mínimos		
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?		
Menos de 0,5 salário mínimo	De 0,5 até 1 salário mínimo	
Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos	
Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	Acima 2,5 até 3 salários mínimos	
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.		
Física	Mental	
Visual	Auditiva	
Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)		
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?		
Sim	Não	

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA (apresentar original e cópia)

<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente
<input type="checkbox"/> Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
<input type="checkbox"/> Certificado de Alistamento Militar ou dispensa ou reservista (sexo masculino, de 18 a 45 anos)
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos)
<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
<input type="checkbox"/> Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data _____, ___/___/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)
-------------------------------------	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data _____, ___/___/____	Assinatura do servidor do IFPA
-------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO V

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA

Nº INSCRIÇÃO:

CANDIDATO:

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 3,0	
02	Percepção do candidato em identificar problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
03	Percepção do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 2,0	
04	Demonstração de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (coletividade)	Até 1,0	
05	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (individualidade)	Até 2,0	
TOTAL		10	

LOCAL:

DATA: ____/____/____

(Nome do Servidor entrevistador 1)

SIAPE:

(Nome do Servidor entrevistador 2)

SIAPE:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO
(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de
_____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da cédula
de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou: () **preto**
() **pardo** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (VII)
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio e renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (VIII)
AUTODECLARAÇÃO
(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/_____ e CPF nº _____-____-____,

DECLARO ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

DECLARO a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

AUTORIZO o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (IX)
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais e Municipais de ensino)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/____ e CPF nº _____._____._____-____, inscrito(a) no PROSEL-VG Graduação 2022, objeto do Edital nº ___/_____, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (X)
AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da Cédula
de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ___/___/____ (**cópia
anexa**) e CPF nº _____-____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de
R\$ _____
(_____) referente
ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo
empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou
prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em
lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (XI)
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Seletivo: Edital nº ____ - PSE Técnico Subsequente 2023.2	
Nome do Candidato:	
RG Nº:	CPF Nº:
Nº de Inscrição:	
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
Local: _____ Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Candidato ou do procurador	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (XII)

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Nome completo do(a) responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*):

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade Pretendida: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2023



ANEXO (XIII)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ residente à _____ avenida/rua _____, nº _____, município: _____, estado: _____,

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo, objeto do Edital nº _____ do IFPA, para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____

RG: _____

CPF/MF: _____